

**EDITAL Nº 60/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011**

**OBJETO:** para aquisição de CAMINHÃO 6X4 ELETRÔNICO, 0Km, ANO 2011, MODELO 2011, 6 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 220 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, todos conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital para a Secretaria de Obras e Transportes.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:** 23/06/2011 as 08h

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:** 13/07/2011 às 09h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** 13/07/2011 às 10h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 13/07/2011 às 14h00min.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a rua Cel. Meza, 373, Centro.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO 60 DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**TEMPO DE DISPUTA:** CINCO (05) MINUTOS.

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO:** DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ÍTEM XXX DO EDITAL.

**Lavras do Sul, 21 de Junho de 2011.**

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Pregoeira Oficial  
Portaria 04/2010  
e-mail: mltgon@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de **CAMINHÃO 6X4 ELETRÔNICO, 0Km, ANO 2011, MODELO 2011, 6 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 220cv, FABRICAÇÃO NACIONAL**, conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital para a Secretaria de Obras e Transportes, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DOS OBJETOS:**

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 ELETRÔNICO, 0Km, ANO 2011, MODELO 2011, 6 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 220cv, FABRICAÇÃO NACIONAL, conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital para a Secretaria de Obras e Transportes, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01** – Um caminhão 0km, 6x4 Eletrônico, no mínimo ano e modelo 2011, Motor 6 cilindros em linha com no mínimo 220cv, Pneus 1000x20, caixa de câmbio com no mínimo 10 marchas a frente e 3 à ré, Eixo dianteiro rígido em aço forjado com barra estabilizadora, feixe de molas dianteiras semielípticas progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, eixo traseiro rígido em aço estampado, feixe de molas traseiras semielípticas de duplo estágio progressivo, caçamba basculante hidráulica de no mínimo 12m<sup>3</sup> e tampa traseira com abertura na vertical e horizontal, PBT: 23.000 Kg e CMT de no mínimo 32.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, Cabine com ar condicionado ou climatizador.

Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 - Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 60/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 60/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** - O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

**4.3** - A documentação referente aos subitens 4.1 (credenciamento) e 4.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário ou sócio** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.4.1** - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5** - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma dessas pessoas expressa no credenciamento, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** - A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa

b) Indicar preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado, de acordo com os lotes constantes no Anexo I – Termo de Referência - com sua marca para a entrega, devendo o licitante

entregar obrigatoriamente os produtos indicados em sua proposta financeira. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

c) Deverá ser indicado na Proposta, a marca dos produtos ofertados, as quais deverão corresponder aos produtos na hora da entrega ao licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.2** – Os fabricantes que participarem deste processo licitatório deverão estar com os equipamentos constantes no Credenciamento de Fornecedores Informatizados CFI/BNDES, no Programa PROVIAS, site [www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento](http://www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento), conforme carta-Circular n.º 60/2010 do BNDES.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor por lote e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa, sendo neste processo especificamente, determinado desde já o decremento mínimo em R\$ 100,00 (Cem reais).

**7.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo

com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.

**7.13** - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.14** - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15** - Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.17** - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município.

**7.18** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

g) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).

h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III).

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS

ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura.

**8.1.1** - Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões: Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); certidão Negativa Municipal, DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo no anexo II), Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo no Anexo III.)

**8.2** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3** - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.

**8.4** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas C, D e E, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.5** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6** - O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4 implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.8** – Juntamente com os documentos para habilitação, TODAS as empresas interessadas deverão apresentar documento que comprove seu cadastro no Programa FINAME/PROVIAS, condição **obrigatória** para participação no certame.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **10. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**10.1** - A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**10.3** - Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**10.4** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

**10.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**11.2** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.3** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**11.4** - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.5** - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após a entrega do referido veículo.

**12.2** - Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**0509 – 1.044 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1110 – Equip. e Mat. Perm.**

#### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone **(55) 3282-1267**.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8** - A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9** - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** - O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II e a Declaração de que não emprega menor – Anexo III são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 21 de Junho de 2011.

**Paulo Alcides Vidal de Souza**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL Nº 21/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa:** 14:00 horas do Dia 13/07/2011

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço:  
Rua Cel. Meza, 373, Centro, na sala do Setor de Compras e Licitações.

**1- OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **aquisição de CAMINHÃO 6X4 ELETRÔNICO, 0Km, ANO 2011, MODELO 2011, 6 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 220 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL**, para atender as necessidades desta Administração, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01** – Um caminhão 0km, 6x4 Eletrônico, no mínimo ano e modelo 2011, Motor 6 cilindros em linha com no mínimo 220cv, Pneus 1000x20, caixa de câmbio com no mínimo 10 marchas a frente e 3 à ré, Eixo dianteiro rígido em aço forjado com barra estabilizadora, feixe de molas dianteiras semielípticas progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, eixo traseiro rígido em aço estampado, feixe de molas traseiras semielípticas de duplo estágio progressivo, caçamba basculante hidráulica de no mínimo 12m<sup>3</sup> e tampa traseira com abertura na vertical e horizontal, PBT: 23.000 Kg e CMT de no mínimo 32.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, Cabine com ar condicionado ou climatizador.

Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**0509 – 1.044 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1110 – Equip. e Mat. Perm.**

**3 - ENTREGA:**

**Prazo de entrega:** Em até 60 (Sessenta) dias após a convocação.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Lavras do Sul, à rua Alexandre Silveira, s/n.º, no Horário:07:30 às 13:30 h.

**4 - GARANTIA:**

Indicar o prazo de garantia do Veículo, que deverá ser de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem.

**5 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, **dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2011**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Edital nº 60/2011**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2011**, que **NÃO** foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Edital nº 60/2011, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2011** que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**Minuta de Contrato**  
**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_, referente ao Processo 60/2011 Pregão  
**Presencial 21/2011.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da identidade n° 3006159812, CPF n° 17905435091, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de CAMINHÃO 6X4 ELETRÔNICO, 0Km, ANO 2011, MODELO 2011, 6 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 220 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL**, para atender as necessidades desta Administração, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01** – Um caminhão 0km, 6x4 Eletrônico, no mínimo ano e modelo 2011, Motor 6 cilindros em linha com no mínimo 220cv, Pneus 1000x20, caixa de câmbio com no mínimo 10 marchas a frente e 3 à ré, Eixo dianteiro rígido em aço forjado com barra estabilizadora, feixe de molas dianteiras semielípticas progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, eixo traseiro rígido em aço estampado, feixe de molas traseiras semielípticas de duplo estágio progressivo, caçamba basculante hidráulica de no mínimo 12m<sup>3</sup> e tampa traseira com abertura na vertical e horizontal, PBT: 23.000 Kg e CMT de no mínimo 32.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, Cabine com ar condicionado ou climatizador.

Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**§ 1º** - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega do Veículo.

**§ 2º** - O veículo deverá ser entregues na Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada.

**§ 3º** - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**0509 – 1.044 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1110 – Equip. e Mat. Perm.**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**c)** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até

05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**d)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a convocação.

O Fiscal do Referido contrato será o Sr: **Tarcísio Honor Pergher Pereira**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 047/2011.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 21 de Junho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

